

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA MATTARA & PAVARINA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/16

CONTRATO Nº 204/16

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **MATTARA & PAVARINA LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua da República, 118, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 57.256.356/0001-08, neste ato representada pela **Sra. DORIS TEREZINHA PAVARINA MATTARA**, portadora do RG nº 9.345.060 e CPF nº 019.913.188-04, domiciliada à Rua da República, 118, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação nº 024/16, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se no fornecimento, no varejo, em bombas próprias do posto de serviço, de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da municipalidade, por um período de 30 (trinta) dias, mediante requisição expedida pelo órgão competente da Administração, conforme itens abaixo especificados e seguidos de seus respectivos preços:

Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Diesel comum	17.000	litros	R\$ 2,899	R\$ 49.283,00
Diesel S-10	11.000	litros	R\$ 3,03	R\$ 33.330,00
Etanol hidratado	10.000	litros	R\$ 2,74	R\$ 27.400,00
Gasolina comum	10.000	litros	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00

A CONTRATADA fica ciente de que deverá disponibilizar posto de abastecimento na sede do município de Taquaritinga.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade, por um período de 30 (trinta) dias, mediante requisição da CONTRATANTE, após assinatura do contrato.

O valor total do contrato é de R\$ 146.413,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e treze reais).

As condições de pagamento serão à vista, após o fornecimento e emissão da nota fiscal.

As despesas decorrentes deste pacto, no valor de R\$ 73.206,50, serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros oriundos da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 96 – Categoria econômica: 33903000 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.0000.
Ficha: 136 – Categoria econômica: 33903000 – Funcional programática: 10.122.0005.2043.0000.
Ficha: 264 – Categoria econômica: 33903000 – Funcional programática: 06.182.0014.2019.0000.
Ficha: 280 – Categoria econômica: 33903000 – Funcional programática: 15.452.0014.2018.0000.

Quanto à garantia das dotações orçamentárias para o ano de 2017, no valor restante, ou seja, R\$ 73.206,50, a mesma ficará consignada à aprovação do orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

IV - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

V - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VI - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917 de 12/04/12, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

VII – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Reginaldo de Paula Almeida – Responsável pelo Departamento de Serviços Municipais, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

VIII - Fica fixado o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

IX - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 16 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Doris Terezinha Pavarina Mattara
Mattara & Pavarina Ltda

TESTEMUNHAS: Marcos Roberto de Oliveira
RG 27.709.781-2
CPF 245.894.088-99

Cristiane Potronieri Rombalde
RG 34.198.317-2
CPF 297.336.278-44